SENTENÇA

Processo n°: **0505244-18.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Prefeitura Municipal de São Carlos

Requerido: Dvl Consultoria e Fomento Empresarial Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, qualificada na inicial, ajuizou esta ação de Execução Fiscal contra DVL Consultoria e Fomento Empresarial Ltda.

Homologo o acordo de fls. 53/54, para que surta seus regulares efeitos e determino a extinção destes autos, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, bem como dos embargos em apenso, com fundamento no artigo 269, III do CPC.

Determino a conversão em renda, em relação ao numerário bloqueado, do valor de R\$ 10.248,66 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

O saldo remanescente, devidamente corrigido, deverá ser liberado em favor da executada, com a expedição do correspondente mandado.

Homologo a desistência do prazo recursal.

Certifique-se nos autos em apenso o aqui ocorrido.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

PRIC

São Carlos, 28 de julho de 2014.